

**BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA****AGE - BCO ESTADO DO PARA S.A. de 27/04/2022**

<b>Nome do Acionista</b>
<b>CNPJ ou CPF do acionista</b>
<b>E-mail</b>
<p><b>Orientações de preenchimento</b></p> <p>O presente boletim deve ser preenchido pelo acionista caso opte por exercer o seu direito de voto à distância, nos termos da Instrução CVM nº 481/2009, conforme alterada.</p> <p>Nesse caso, é imprescindível que os campos acima sejam preenchidos com o nome (ou denominação social) completo do acionista e o número do Cadastro no Ministério da Fazenda, seja de pessoa jurídica (CNPJ) ou de pessoa física (CPF), além de um endereço de e-mail para eventual contato.</p> <p>Além disso, para que este boletim de voto seja considerado válido e os votos aqui proferidos sejam contabilizados no quórum da Assembleia Geral:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- todos os campos abaixo deverão estar devidamente preenchidos;</li> <li>- todas as suas páginas deverão ser rubricadas;</li> <li>- ao final, o acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso e nos termos da legislação vigente, deverá assinar o boletim; e</li> <li>- não será exigido o reconhecimento das firmas apostas no boletim, tampouco a consularização.</li> </ul>
<p><b>Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante</b></p> <p>O Boletim de voto deverá ser completamente preenchido, assinado e enviado para:</p> <p>(I) O Agente Escriturador das ações de emissão da Companhia (Banco Bradesco S.A.)          (II) O Agente de Custódia responsável pela custódia de ações de emissão da Companhia de sua titularidade;</p> <p>Esta opção destina-se, exclusivamente, aos acionistas detentores de ações depositadas na B3 – Brasil, Bolsa, Balcão. Nesse caso, o voto à distância será exercido pelos acionistas de acordo com os procedimentos adotados pelas instituições e/ou corretoras que mantêm suas posições em custódia.</p> <p>(III) A Companhia, diretamente.</p> <p>O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância poderá, alternativamente, fazê-lo diretamente à Companhia, devendo, para tanto, encaminhar os seguintes documentos:</p> <p>(i) via física do presente boletim devidamente preenchido, rubricado e assinado; e          (ii) cópia autenticada dos seguintes documentos:</p> <p>(a) para pessoas físicas: - documento de identidade com foto do acionista; - comprovante de residência atual.          (b) para pessoas jurídicas: - último estatuto social ou contrato social consolidado e os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista; e - documento de identidade com foto do representante legal.          (c) para fundos de investimento:          - último regulamento consolidado do fundo;          - estatuto social; e          - documento de identidade com foto do representante legal</p> <p>O Boletim de Voto será admitido em até 7 dias antes da data da realização da Assembleia Geral, dia 27 de abril de 2022.</p> <p>O Boletim de Voto que for entregue após este prazo será considerado inválido e não será processado pela Companhia.</p> <p>Os acionistas poderão encaminhar o Boletim de Voto à Distância diretamente à Companhia por via postal ou por e-mail, devendo os originais, neste último caso, serem encaminhados até o prazo de 7 dias antes da realização da Assembleia.</p> <p>A Companhia comunicará ao acionista acerca do recebimento e de sua aceitação, se for o caso, no prazo de até 7 dias antes da data da Assembleia Geral, através do endereço eletrônico indicado no boletim. O boletim recebido pela Companhia que não esteja integralmente ou regularmente preenchido e/ou não esteja acompanhado dos documentos exigidos acima, serão desconsiderados. A informação eventual sobre a desconsideração do boletim será informada ao acionista via e-mail, juntamente com as informações necessárias à sua retificação. Nesse caso, o Boletim retificado pelo acionista e a documentação pertinente também deverão ser recebidas pela Companhia até a data limite informada acima.</p>
<p><b>Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia / Orientações sobre o sistema eletrônico de participação em assembleia, caso admita tal forma de participação.</b></p> <p><b>ENDEREÇO POSTAL</b>          Banco do Estado do Pará – Banpará          A/C Núcleo de Relações com Investidores – NURIN          Av. Presidente Vargas, 251, 3º andar, Campina, Belém-PA, CEP: 66010-000</p> <p><b>ENDEREÇO ELETRÔNICO:</b>          RI_BANPARA@banparanet.com.br</p>
<p><b>Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para</b></p>

**BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**  
**AGE - BCO ESTADO DO PARA S.A. de 27/04/2022**

**contato**

Conforme convênio firmado entre a Companhia e o Banco Bradesco S/A, o Boletim de Voto poderá ser entregue em toda e qualquer agência Bradesco dentro do território nacional, observados os procedimentos estabelecidos pelo Agente Escrirador.

Esclarecimentos acerca dos procedimentos e requisitos aplicáveis poderão ser obtidos no seguinte e-mail/telefone:

Banco Bradesco S/A Departamento de Ações e Custódia

4010 - acoescustodia@bradesco.com.br

tel: 0800 701 16 16

O Bradesco informa que os dados acima foram inseridos apenas para que o acionista possua um canal para esclarecer eventuais dúvidas relativas ao envio do boletim ao agente escriturador. Entretanto, o Bradesco não aceitará o recebimento de Boletins por meio de envio eletrônico, sendo certo que só serão considerados os boletins que forem apresentados através de qualquer agência Bradesco.

**Deliberações / Questões relacionadas à AGE**

1. Aprovar a remuneração global dos Administradores e membros do Conselho Fiscal da Companhia para o período de abril de 2022 a março de 2023, da seguinte forma: a) Membros do Conselho de Administração: R\$ 490.422,06; b) Membros da Diretoria Colegiada: R\$ 4.401.519,41; c) Membros do Conselho Fiscal: R\$ 245.211,03.

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

2. Aprovar alteração da Política de Remuneração dos Administradores – Inclusão e descrição dos elementos da remuneração e os objetivos de cada um deles: I) Honorários: remuneração mensal fixa; II) Bônus Anual: remuneração equivalente a um honorário mensal. III) Participação nos Lucros (PL): premiação pelos resultados alcançados, com base no desempenho apurado de indicadores vinculados ao Planejamento Estratégico. IV) Benefícios: parte da remuneração que visa à qualidade de vida dos Administradores, incluindo alimentação, assistência saúde e seguro de vida.

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

3. Aprovar alteração da Política de Remuneração dos Administradores – Inclusão da proporção de cada elemento na remuneração total, em relação aos 3 últimos exercícios sociais: I) 2018: Honorários: 78,87%; Bônus Anual: 6,59%; Participação nos lucros (PL): 14,23%; II) 2019: Honorários: 78,01%; Bônus Anual: 6,69%; Participação nos lucros (PLR): 15,30%; III) 2020: Honorários: 81,50%; Bônus Anual: 4,81%; Participação nos lucros (PLR): 13,69%.

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

4. Aprovar alteração da Política de Remuneração dos Administradores – Alteração da metodologia de cálculo - Remuneração Fixa : Representada pela remuneração igual ao subsídio pago aos Secretários Estaduais, na forma da A.G.E. de 10/04/2002 e benefícios.

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

5. Aprovar alteração da Política de Remuneração dos Administradores – Inclusão textual na Forma de Fixação: O montante global e individual da remuneração dos membros da Diretoria Colegiada, inclusive benefícios, deve ser fixado em Assembleia Geral dos Acionistas.

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

6. Aprovar alteração da Política de Remuneração dos Administradores – Inclusão da existência de membros não remunerados pelo emissor e a razão para este fato.

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

**BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**  
**AGE - BCO ESTADO DO PARA S.A. de 27/04/2022**

7. Aprovar alteração da Política de Remuneração dos Administradores – Inclusão da existência de qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como a alienação do controle societário do emissor.

[ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se

8. Aprovar alteração da Política de Remuneração dos Administradores –Inclusão das práticas e procedimentos adotados pelo conselho de administração para definir a remuneração individual do conselho de administração e da diretoria, indicando: I) comitês do emissor que participam do processo decisório, identificando de que forma participam: O Comitê de Remuneração dos Administradores é órgão de assessoramento do Conselho de Administração, ao qual se reportará, tendo como objetivo propor as políticas e diretrizes de Remuneração dos Administradores, em compatibilidade com a política com a gestão de risco do Banco. II) critérios e metodologia utilizada para fixação da remuneração individual, indicando se há a utilização de estudos para a verificação das práticas de mercado, e, em caso positivo, os critérios de comparação e a abrangência desses estudos: A remuneração dos membros da Diretoria Colegiada é definida igual ao subsídio pago aos Secretários Estaduais, na forma da A.G.E. de 10/04/2002, sendo aprovada pela Assembleia Geral; III) Com que frequência e de forma o conselho de administração avalia a adequação da política de remuneração do emissor : É avaliada, no mínimo, anualmente ou, extraordinariamente, a qualquer tempo pelo Conselho de Administração do Banco.

[ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se

9. Aprovar alteração da Política de Remuneração dos Administradores – I) Plano de Saúde Odontológico: 1) Os Diretores empregados e não empregados, poderão optar por aderir ao Plano Odontológico Coletivo; 2) Para os Diretores não empregados, a condição é vinculada ao tempo de mandato; 3) Os Diretores empregados e não empregados respondem pelo custeio integral dos valores relativos ao titular e seus dependentes; 4) Os Diretores empregados e não empregados, por ocasião do retorno ao cargo efetivo, respondem pelo custeio do plano na forma dos percentuais aplicados aos empregados; II) Abono Atividade Física: Os Diretores, empregados e não empregados, fazem jus ao Abono Atividade Física disponibilizado pelo Banco.

[ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se

Cidade : \_\_\_\_\_

Data : \_\_\_\_\_

Assinatura : \_\_\_\_\_

Nome do Acionista : \_\_\_\_\_

Telefone : \_\_\_\_\_